



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Rua Francisco José de Oliveira s/n, - Bairro Centro, Itapajé/CE, CEP 62600-000
Telefone: - <http://ufc.br/>

EDITAL Nº 03/2025

Processo nº 23067.015347/2025-44

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE ACOLHIMENTO E INCENTIVO À PERMANÊNCIA (PAIP)

O Diretor do Campus de Itapajé, da Universidade Federal do Ceará – UFC, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Resolução nº 08/CEPE, de 26/04/2013, e o Edital nº 38/2024 da PROGRAD/UFC sobre o Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência (PAIP), torna pública a abertura das inscrições para seleção de bolsistas remunerados e voluntários, no período de 01 de abril até às 23:59 horas do dia 02 de abril de 2025, para os projetos discriminados neste edital e seus respectivos números de vagas.

1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência (PAIP) tem como objetivo principal oferecer suporte aos estudantes que ingressam na UFC, mediante ações acadêmicas que visem reduzir a evasão e garantir a conclusão dos seus respectivos cursos de graduação.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DAS VAGAS REMUNERADAS E VOLUNTÁRIAS

2.1. As vagas remuneradas e voluntárias dos projetos de apoio à graduação terão a vigência de até 09 (nove) meses relativas ao período letivo de abril a dezembro do ano de 2025.

2.2. Serão disponibilizadas 4 (quatro) vagas remuneradas com carga horária de 12 (doze) horas semanais e com valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), de acordo com o Anexo I - Quadro de Vagas.

2.3. Serão disponibilizadas 7 (sete) vagas voluntárias com carga horária de 12 (doze) horas semanais, sem o recebimento de qualquer remuneração mensal pelo exercício da atividade, de acordo com o Anexo I - Quadro de Vagas.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PERMANÊNCIA DOS MONITORES REMUNERADOS E VOLUNTÁRIOS

3.1. São critérios necessários para ingressar e permanecer no Programa Projetos de Apoio à Graduação:

3.1.1. Ser aluno regularmente matriculado em componentes curriculares de curso de graduação presencial ou a distância da UFC, a partir do segundo semestre letivo;

3.1.2. Estar regularmente matriculado em componentes curriculares de curso de graduação presencial ou a distância da UFC que totalizem, no mínimo, 12 (doze) horas semanais durante o exercício/vigência do Programa;

3.1.3. Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para o exercício das atividades do PAIP;

3.1.4. Não ser aluno(a) de fluxo contínuo, com trancamento total ou matrícula institucional ou de programa de mobilidade acadêmica;

3.1.5. Não apresentar mais de 01(uma) reprovação por nota em componentes curriculares durante o exercício (vigência) do programa, sendo vedada a reprovação por falta/frequência. O(A) estudante remunerado(a)/bolsista e o voluntário(a) que for desligado em decorrência de reprovação ocorrida no semestre 2025.1 não poderá seguir exercendo atividades no PAIP e nem participar de processo seletivo no mesmo ano de vigência do programa em que ocorreu a reprovação;

3.1.6. No caso dos(as) estudantes remunerados(as), não estar vinculado a outro programa de bolsa

ou a estágios com retribuição financeira, bem como a empregos formais.

4. DO DESLIGAMENTO DOS DISCENTES (REMUNERADOS E VOLUNTÁRIOS)

- 4.1. O desligamento do estudante remunerado e/ou do voluntário ocorrerá quando:
 - 4.1.1. A inscrição não for concluída no sistema SisPAIP;
 - 4.1.2. A inscrição não for efetivada corretamente com a inserção de todos os anexos requeridos no item 12.5;
 - 4.1.3. O(a) coordenador(a) do projeto não enviar as frequências mensais no sistema [SisPAIP](#), conforme cronograma estabelecido pela CAD;
 - 4.1.4. O(a) estudante remunerado(a) ou voluntário(a) desistir, espontaneamente, das atividades. O desligamento deverá ser solicitado ao coordenador(a) do projeto e realizado no [SisPAIP](#);
 - 4.1.5. O vínculo do(a) aluno(a) com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono ou saída do curso, mudança de curso ou transferência, mudança de matrícula, bem como de trancamento total ou matrícula institucional, fluxo contínuo ou novo ingresso em qualquer curso de graduação da UFC;
 - 4.1.6. O(a) estudante remunerado(a) ou voluntário(a) ingressar em um programa de mobilidade acadêmica;
 - 4.1.7. No caso dos(as) estudantes remunerados(as)/(bolsista), for identificada situação de acúmulo da bolsa PAIP com outra atividade remunerada pública ou privada e recebimento de qualquer outro tipo bolsa ou de remuneração;
 - 4.1.8. Apresentar mais de 01(uma) reprovação por nota em componentes curriculares durante o exercício(vigência) do programa em 2025.1, sendo vedada a reprovação por falta/frequência; O(A) estudante remunerado(a)/bolsista e o voluntário(a) que for desligado em decorrência de reprovação ocorrida no semestre 2025.1 não poderá seguir exercendo atividades no PAIP e nem participar de processo seletivo no mesmo ano de vigência do programa em que ocorreu a reprovação;
 - 4.1.9. O(a) estudante remunerado(a) ou voluntário(a) não estiver matriculado(a) em, no mínimo, 12 (doze) horas semanais em componentes curriculares de curso de graduação presencial ou EAD da UFC durante o exercício/vigência do Programa;
 - 4.1.10. O(a) coordenador(a) do projeto identificar que o(a) aluno(a) não está cumprindo, sem justificativa plausível, as exigências, as atividades previstas no projeto ou a carga horária mensal. Nesses casos, o cadastro do desligamento deverá ser realizado pelo(a) coordenador(a) do projeto no [SisPAIP](#);
- 4.2. O desligamento do(a) estudante remunerado(a) e/ou do voluntário(a) deverá ser efetuado pelo(a) coordenador(a) do projeto PAIP, no sistema SisPAIP, somente do dia 1 até o dia 10 de cada mês.

5. DO STATUS DO(A) ESTUDANTE REMUNERADO(A)/BOLSISTA

- 5.1. A função do(a) estudante remunerado(a)/bolsista não constitui cargo ou emprego nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará. Esta bolsa é incompatível com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, com ou sem vínculo empregatício e também é incompatível com o recebimento de qualquer outro tipo de remuneração.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online por meio de formulário de inscrição disponível no Anexo II, sendo um link de inscrição para cada projeto.
- 6.2. As inscrições ocorrerão do dia 01 de abril até às 23h59 do dia 02 de abril de 2025.

7. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

- 7.1. Esta seleção ocorrerá em 3 etapas, todas elas de responsabilidade do(a) professor(a) coordenador(a) do projeto.
 - 7.1.1. Etapa 1: Análise do histórico escolar (eliminatória e classificatória). Com atribuição de uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez), esta etapa avaliará o percurso acadêmico do candidato.

7.1.2. Etapa 2: Avaliação específica (eliminatória e classificatória). Esta etapa avaliará o conhecimento do candidato sobre a área de estudo do projeto. As informações sobre a avaliação específica de cada projeto estão elencadas no ANEXO II deste edital.

7.1.3. Etapa 3: Entrevista (eliminatória e classificatória). Com atribuição de uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez), a entrevista terá como objetivo avaliar os seguintes aspectos:

- I - Grau de interesse em participar do projeto (2,0);
- II - Desenvoltura pessoal (2,0);
- III - Experiência na área (2,0); e
- IV - Conhecimento sobre a temática do projeto (4,0).

7.2. O local e o horário das entrevistas serão definidos pelo(a) Coordenador(a) do Projeto e enviadas por e-mail aos candidatos.

7.3. Cabe ao candidato observar as especificidades das etapas na seleção do projeto em que está inscrito no ANEXO II.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos deste processo seletivo deverão ser encaminhados para o e-mail do(a) coordenador(a) do Projeto (ANEXO II) em que o candidato está participando da seleção.

8.2. Os recursos devem seguir o modelo presente no ANEXO III.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

9.1 Será desclassificado deste processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- I - Não entregar algum dos documentos exigidos deste edital;
- II - Não atender aos requisitos definidos neste edital;
- III - Não estar presente em qualquer uma das etapas deste processo seletivo.

10. DA APROVAÇÃO

10.1. Serão aprovados os candidatos que obtiverem uma média ponderada igual ou superior a 7.0 (sete) em cada etapa e ao final deste processo seletivo.

10.2. A listagem com os candidatos classificados e classificáveis obedecerá à ordem classificatória, dos de maior nota para os de menor nota;

10.3. A chamada para ocupação das vagas remuneradas ou voluntárias seguirá a ordem da lista de classificação única no processo seletivo, tendo o melhor classificado preferência de escolha sobre qual modalidade de bolsa intenciona ocupar.

10.4. Caso alguma vaga remunerada ou voluntária não seja preenchida pelos candidatos classificados, estas deverão ser ocupadas pelos candidatos classificáveis, quando houver, obedecendo à ordem geral de classificação.

10.5. Em caso de empate, considerar-se-á indicado o candidato com maior nota na análise curricular. Persistindo o empate, aquele com maior nota na entrevista será indicado.

11. DO CRONOGRAMA

Data	Atividade
31 de março	Lançamento do Edital
01 a 02 de abril	Período de inscrições dos candidatos

03 de abril (até 12h)	Inscrições deferidas e indeferidas PRELIMINAR
03 de abril (até 17h)	Recurso das inscrições
04 de abril (até 12h)	Inscrições deferidas e indeferidas FINAL
04 de abril	1ª etapa do processo seletivo – Análise do Histórico Escolar
04 de abril	2ª etapa do processo seletivo – Avaliação Específica (definida no ANEXO II)
07 de abril (até 12h)	Resultado da 1ª e 2ª etapa PRELIMINAR
07 de abril (até 17h)	Recurso 1ª e 2ª etapa
08 de abril (até 10h)	Resultado da 1ª e 2ª etapa FINAL
08 de abril	3ª etapa do processo seletivo – Entrevista
08 de abril (até 17h)	Resultado da 3ª etapa PRELIMINAR
09 de abril (até 12h)	Recurso da 3ª etapa
09 de abril (até 17h)	Resultado da 3ª etapa FINAL
09 de abril	Divulgação do RESULTADO FINAL
10 de abril (até 12h)	Entrega dos documentos pelos bolsistas selecionados
até 10 de abril	Cadastro eletrônico nos monitores remunerados e voluntários pelo(a) Coordenador(a) do Projeto no SisPaip

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Caso haja divergência no entendimento deste edital, a Resolução nº 08/CEPE, de 26/04/2013, e o Edital nº 38/2024 - PROGRAD/UFC servirão de base para sua interpretação.

12.2. O andamento da seleção será de responsabilidade do(a) Coordenador(a) do projeto.

12.3. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do e-mail de contato de cada Coordenador(a) do projeto, que consta no ANEXO II deste edital.

12.4. Os resultados finais de cada etapa, assim como a listagem final de candidatos classificados e classificáveis, serão divulgados no site do Campus de Itapajé.

12.5. Os(as) bolsistas indicados(as) deverão enviar para o e-mail do(a) Coordenador(a) do projeto, no prazo estipulado neste edital, os seguintes documentos e formulários, devidamente preenchidos

e assinados em PDF:

- I - Cópia de Identidade
- II - Cópia de CPF
- III - Histórico Escolar
- IV - Termo de compromisso ([termo-de-compromisso-do-aluno-2025-paip-bolsa-de-apoio-a-projetos-de-graduacao.pdf](#));
- V - Declaração negativa de bolsa (exceto voluntário) ([declaracao-negativa-2024-paip-bolsa-de-apoio-a-projetos-de-graduacao.pdf](#));
- VI - Declaração de Não Acúmulo de Atividades ([declaracao-de-nao-acumulacao-de-atividades-2024-paip-bolsa-de-apoio-a-graduacao.pdf](#)) ou de Acúmulo de Atividades ([declaracao-de-acumulo-de-atividades-2024-paip-bolsa-de-apoio-a-projetos-de-graduacao.pdf](#));
- VII - comprovante de conta corrente, no qual conste de forma legível a agência e o número da conta (exceto voluntário).

12.6. O(A) aluno(a) terá direito ao certificado após o exercício da função de bolsista/voluntário(a) por, no mínimo, 04 (quatro) meses consecutivos. Caso contrário, receberá apenas uma declaração.

12.7. O(A) aluno(a) deverá apresentar trabalho nos Encontros Universitários de 2025.

12.8. A inscrição no presente certame implica automaticamente o pleno conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos reguladores, dos quais os participantes não poderão alegar desconhecimento.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos a este edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Coordenação do projeto e, em segunda instância, pela Direção do Campus da UFC em Itapajé.

Itapajé-CE, 31 de março de 2025.

João Henrique Gonçalves Medeiros Corrêa
Diretor do Campus de Itapajé



Documento assinado eletronicamente por **João Henrique Gonçalves Medeiros Corrêa, Diretor (a)**, em 01/04/2025, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5531775** e o código CRC **684D9D2F**.